PROTOCOLO Nº 079/14

DE 18 de Março de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 3.929

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Do Executivo Municipal

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Março de 2014

1ª Discussão em 25 de Março de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Abril de 2014 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Abril de 2014 — Com Ofício nº 034/14

Este Processo Contém 04 Páginas — Publicado no Boletim Oficial nº — LEI Nº 3.643

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 3.929

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementat, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.23.695.0030.2.090.		Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.630,00
		Total Suplementação:	**2.630,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.23.695.0030.2.090.		Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	
144 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.630,00
		Total da Redução:	**2.630,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário para possamos apropriar em dotação específica, recursos de contrapartida, para abertura de licitação objetivando a contratação de artista plástico para a confecção de totens que irão compor a Praça Memorial Colônia Cecília.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

DE 25 / 03 / 14

Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 3.929

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.929 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no valor de R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais), destinados a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa apropriar recursos de contrapartida, para abertura de licitação objetivando a contratação de artista plástico para a confecção de totens que irão compor a Praça Memorial Colônia Cecília. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 3.929, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

ELIEZER BORCOSKI

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3929

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.929
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE ~~MARÇO~~ DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.929
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 1º ~~DE ABRIL~~ DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3643
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 04/04/2014
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito